



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer da Minuta do Edital de PE nº 9/2023-00002

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUARÁ requereu Parecer Jurídico à cerca do edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023-00002, que tem por objeto: Registro de preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual locação de veículos para atender a demanda das Secretarias e Fundos da prefeitura Municipal de Uruará.

Verificamos que o edital e anexos estão observando as regras das habilitações dos Arts. 27, 28, 29, 30, 31 da Lei de Licitação.

As regras do julgamento estão seguindo as regras do art. 43 da Lei de Licitação.

Verificamos que os modelos de certidões e o Contrato a ser usado em anexo, estão condizentes com o Art. 54 e seguintes.

Por conta disto, entendemos que a Minuta do Edital está apto para ser divulgado em jornais oficiais e de grande circulação e realização de certame.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Uruará, 10 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO ROBSON RABELO FERREIRA
OAB/PA 13.478
Assessoria Jurídica**